

**Lei Municipal nº 417/2007, de 16 de julho de 2007.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS AO INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar bens móveis ao Incra, sendo:

- 02 – Armários Arquivo.
- 02 – Escrivaninhas.
- 08 – Poltronas.
- 02 – Arquivos para pasta suspensa.
- 02 – Estantes de aço.
- 01 – Pia e mesa para cozinha.
- 01 – Bebedouro.
- 01 – Aparelho de fax.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – Secretaria de Agric., Pec., Ind., Com. e Meio Ambiente.
- 002 – Depto de Agricultura
- 20 – Agricultura
- 122 – Administração Geral
- 0905 – Administração Geral
- 2064 – Manut. Enc. Departamento de Agricultura.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT  
EM, 16 DE JULHO DE 2007.

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**  
PREFEITO MUNICIPAL